



# Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-000 – Telefax (014) 3452-1405 – Pompeia-SP  
[www.camarapompeia.sp.gov.br](http://www.camarapompeia.sp.gov.br) - e-mail: [cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br](mailto:cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br)

## TERMOS DE DISTRATO DO CONTRATO 03/2016

Termo de Distrato do Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Pompéia e a empresa Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação - INDEC..

Pelo presente instrumento particular, as partes adiante, de um lado a **Câmara Municipal de Pompéia**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 51.497.675/0001-29, com sede na rua João da Costa Vieira, n° 584 - Centro, no município de Pompéia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Élcio Rigotto Zapparoli, portador da carteira de identidade RG n° 7.547.830 SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 824.535.788-04, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE**, e de outro lado, a empresa Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação - INDEC., inscrita no CNPJ sob n° 10.474.111/0001-93, com sede na rua Bernardino de Campos, n° 1.118, Conjunto 02 - Centro, na cidade de Ribeirão Preto (SP), representada na forma de seu contrato social pela Sra. Thereza Cristina de Lima Vansolin, RG. n° 9.379.484-8 e CPF. n° 016.542.108-89, na qualidade de contratada por ser a adjudicatária do Convite 01/2016, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e acordam a formalização do presente **DISTRATO** dos serviços profissionais técnicos especializados que seriam prestados pela **DISTRATADA**, em razão do Contrato n° 03/2016, formado entre as partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

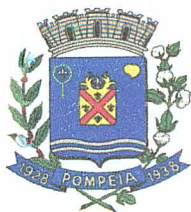
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes, de comum acordo, acordam de darem por rescindido o Termo de Contrato de n° 03/2016, celebrado entre as partes, por força do qual a **DISTRATADA** se obrigava a prestar à **DISTRATANTE** serviços técnicos especializados, consistentes na organização, elaboração e execução de concurso público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Pompéia.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As partes contratantes ajustam que, em razão da não realização do referido concurso, por força de liminar deferida pelo Juízo de Direito da Comarca de Pompéia, nos autos da **ação popular** de n° 1000608-88.8.26.0464, que o vereador Marcio Rogério Caffer propôs em face da Câmara Municipal de Pompéia, e, tendo em vista encerrar-se o mandato do atual presidente no próximo dia 30 de dezembro do corrente ano, não mais interessa as partes a manutenção do referido Contrato, conforme permissivo legal constante da Cláusula 10 do Contrato ora rescindido.

X

Q

*[Handwritten signatures]*



# Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-000 – Telefax (014) 3452-1405 – Pompeia-SP  
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As partes ajustam que, ante a não realização do referido concurso, ambas se isentam, reciprocamente, do pagamento de quaisquer valores, sejam eles a que título forem, mormente aquele estabelecido na Cláusula 03 do Contrato ora rescindido.


**CLÁUSULA QUARTA** - Compromete-se a **DISTRATADA** a promover, no prazo de 20 (vinte) dias, o depósito judicial de todos os valores recebidos à título de inscrição para o Concurso objeto do Contrato nº 003/2016, conforme, aliás, decisão judicial proferida nos autos da ação popular acima mencionada.

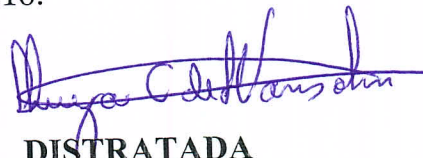
**CLÁUSULA QUINTA** - A parte **DISTRATANTE** renuncia à eventual direito sobre a multa estipulada no item 7.3, do contrato de prestação de serviços ora distratado, por entender que a não realização do referido Concurso se deu por razões alheias à vontade da **DISTRATADA**.

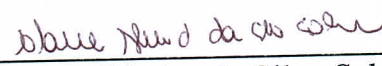
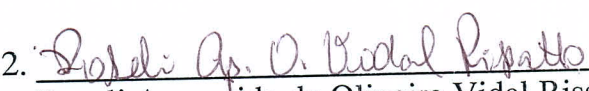
**QUÁUSULA SEXTA** - O presente **DISTRATO** é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**CLAUSULA SÉTIMA** - As partes elegem o foro da Comarca de Pompéia (SP), como único, para dirimir possíveis dúvidas oriunda do presente distrato, que vai impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes e por duas testemunhas abaixo.

Pompéia, 12 de dezembro de 2.016.

  
**DISTRATANTE**  
**Elcio Rigotto Zapparoli**  
**Presidente**  
Câmara Municipal de Pompéia

  
**DISTRATADA**  
**Idec**  
Thereza Cristina de Lima Vansolin  
RG/SP 9.379.484-8

Testemunhas: 1.   
Elaine Cristina da Silva Salvador  
2.   
Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissato